

PROJETO DE LEI Nº 026,

DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

*Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025.*

O PREFEITO DE MOZARLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de competência e atribuições que lhe conferem as Constituições Federal e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Mozarlândia/GO, para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estima a receita em R\$ 104.624.000,00 (cento e quatro milhões e seiscentos e vinte e quatro mil) e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 2º.** Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebam transferências à conta desta Lei, terão orçamentos próprios, elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.

§1º. Os orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do §1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º. Integram o Orçamento Geral os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados às transferências, às empresas, públicas ou sem fins lucrativos, a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.



Valter Aleixo  
Prefeito Municipal  
Mozarlândia/GO  
ADM. 2021/2024